

2024

Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações
convencionais

JULHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de julho de 2024.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

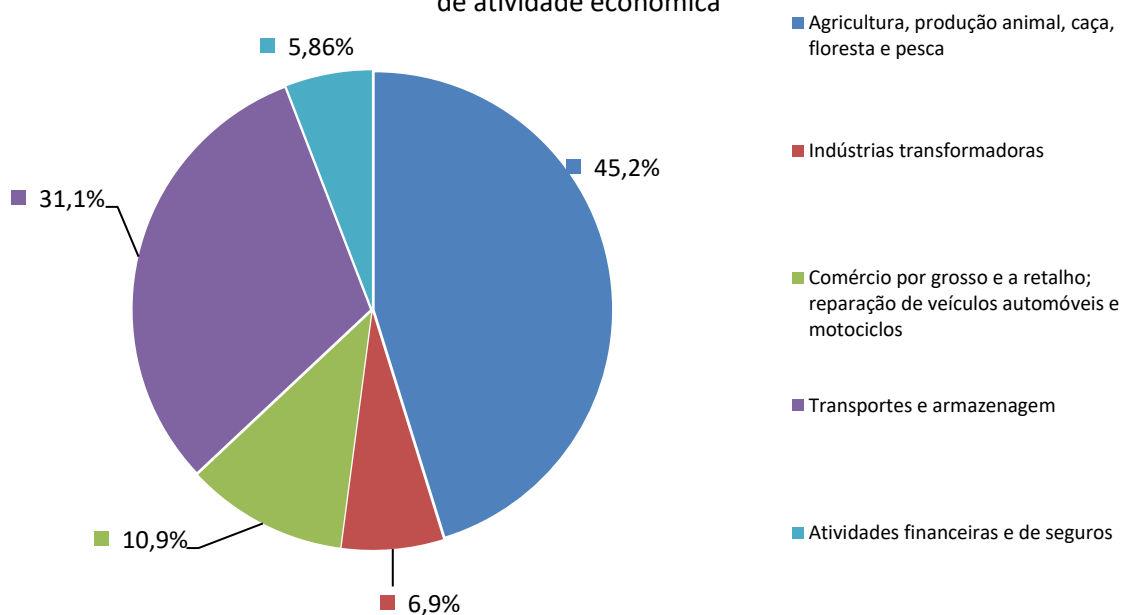
No mês de julho foram publicados **28** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), sendo todos negociais (4 contratos coletivos, 5 acordos coletivos, 17 acordos de empresa, 2 acordos de adesão,). Foram potencialmente abrangidos **13.285** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em julho de 2024, verifica-se que o número total de IRCT publicados (28) é inferior ao registado em julho de 2023 (54), constatando-se ainda um decréscimo de 90% dos TCO potencialmente abrangidos.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 10.483 e representam 79% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de julho. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (1 CC; 5 AE; 1 AC), seguidas das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (3 AE; 3 AC), de três revisões globais (2 CC; 7 AE) e de três 1ª convenção (1 CC; 2 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça (4.738 TCO; 45,2%), Transportes e armazenagem (3.264 TCO; 31,1%), Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (1.145 TCO; 10,9%), Indústrias transformadoras (722 TCO; 6,9%), Atividades financeiras e de seguros (614 TCO; 5,9%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

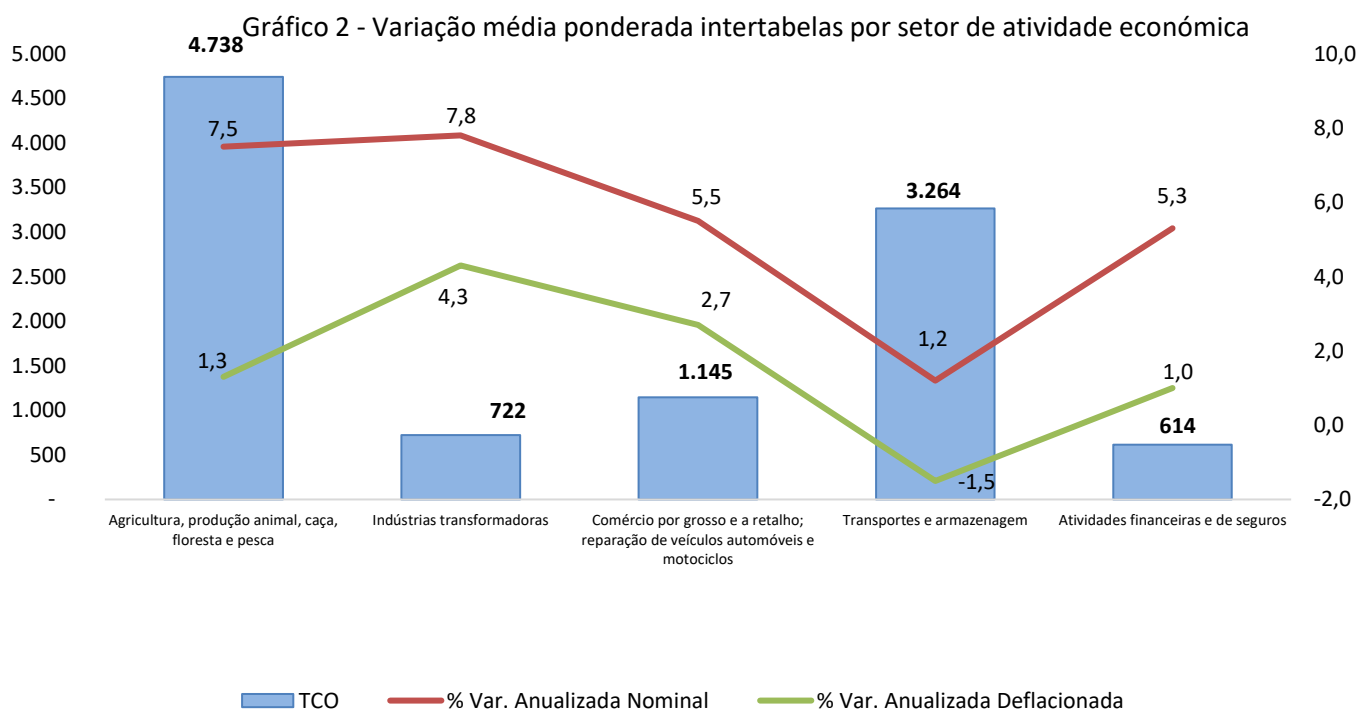


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 38,9 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 9 meses, das Atividades financeiras e de seguros, é de 12 meses, na Agricultura, produção animal, caça é de 24 meses, no Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos é de 60 meses, e no setor dos Transportes e armazenagem é de 65 meses.

A média da variação nominal intertabelas é de 12,2% e os aumentos nominais das convenções publicadas variaram entre 3,7% e 30,4%, sendo a menos elevada correspondente ao setor dos Transportes e armazenagem e a mais elevada ao Comércio por grosso e a retalho – vide Quadro 3.

A média da variação nominal anualizada varia entre 1,2% (Transportes e armazenagem) e 7,8% (Indústrias transformadoras) e a anualizada deflacionada (-1,5%) - Transportes e armazenagem e 4,3% nas Indústrias Transformadoras – vide Gráfico 2.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,1% e a deflacionada nos 1,0%. Estas convenções abrangeram 1.504 TCO, 11,2% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (13.385 TCO) e 14,3% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (10.483 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2024				2023			
	julho		Ano *)		julho		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	28	13.285	227	759.972	54	129.869	318	683.912
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	28	13.285	193	655.722	28	35.972	229	590.015
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	26	13.285	184	655.722	26	35.972	219	590.015
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	7.383	76	584.108	5	22.760	78	524.331
1ª Convenção	1	1.500	4	9.625	0	0	4	49.690
Revisão	3	5.883	72	574.483	5	22.760	74	474.641
Parcial	1	0	35	281.249	3	19.035	45	313.888
Com texto consolidado	0	0	18	163.756	1	499	15	92.232
Global	2	5.883	19	129.478	1	3.226	14	68.521
Acordos Coletivos (AC) (2)	5	1.229	20	15.936	6	4.253	29	16.428
1ª Convenção	0	0	0	0	1	53	2	53
Revisão	5	1.229	20	15.936	5	4.200	27	16.375
Parcial	1	85	7	3.839	4	3.424	19	6.991
Com texto consolidado	4	1.144	8	5.851	1	776	6	3.000
Global	0	0	5	6.246	0	0	2	6.384
Acordos de Empresa (AE) (3)	17	4.673	88	55.678	15	8.959	112	49.256
1ª Convenção	2	275	7	1.542	2	141	12	1.634
Revisão	15	4.398	81	54.136	13	8.818	100	47.622
Parcial	5	680	34	34.389	9	6.591	60	19.018
Com texto consolidado	3	661	14	2.931	2	1.314	23	21.267
Global	7	3.057	33	16.816	2	913	17	7.337
Acordos de adesão (4)	2	-	9	-	2	-	10	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	1	0	2	0
Portarias (8)	0	0	34	104.250	26	93.897	89	93.897
Extensão	0	-	33	-	25	-	88	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	104.250	1	93.897	1	93.897

Fonte: DGERT

*) Dados até julho

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total	13.285									
CC ACISB - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e outras e a FEPES	a)	2024/01/01	2024/01/01							
AE SPdH- Serviços Portugueses de Handling, SA e SITAVA e outro	a)	2018/01/01	2024/06/01	77	3,5	-11,2	16,6	0,5	-1,9	2,4
AE Parques Tejo, Em e o SINTAP	89 b)		2024/01/01							
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e COFESINT e outros	393	2023/07/01	2024/01/01	6	4,4	3,1	1,3	9,0	6,2	2,6
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e SITESE e outros	a)	2023/07/01	2024/01/01	6	4,4	3,1	1,3	9,0	6,2	2,6
AE LUSOSIDER Aços Planos, SA e a CONFESINT e outros	244	2023/01/01	2024/01/01	12	6,5	2,1	4,3	6,5	2,1	4,3
AE SPdH- Serviços Portugueses de Handling, SA e SAI	2.648	2018/01/01	2024/06/01	77	3,5	-11,2	16,6	0,5	-1,9	2,4
AE SPdH- Serviços Portugueses de Handling, SA e STAMA	a)	2018/01/01	2024/06/01	77	3,5	-11,2	16,6	0,5	-1,9	2,4
AC Auto-Estradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA e o SETACOOOP e outra	121	2023/01/01	2024/01/01	12	4,5	0,2	4,3	4,5	0,2	4,3
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e SINAPSA	473	2023/01/01	2024/01/01	12	5,2	0,9	4,3	5,2	0,9	4,3
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e STAS e outro	a)	2023/01/01	2024/01/01	12	5,1	0,8	4,3	5,1	0,8	4,3
CC ACIRO - Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste e SITESE	1.145	2019/01/01	2024/01/01	60	30,4	14,1	14,3	5,5	2,7	2,7
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SE e outros	209 c)	2021/02/01	2023/11/01	33						
AE United European Carriers Unipessoal, Lda. e FESMAR	140	2023/01/01	2024/01/01	12	5,5	1,2	4,3	5,5	1,2	4,3
CC ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e SETAAB	4.738	2022/01/01	2024/01/01	24	15,5	2,7	12,5	7,5	1,3	6,1
AC NORMAX - Fábrica de Vidro Científic, Lda e outra e a FEVICOM	85	2023/01/01	2024/01/01	12	6,0	1,6	4,3	6,0	1,6	4,3
AE Autoestradas do algarve- Via do Ifante Soc Concessionária - AAVI, SA e o CESP	34	2023/01/01	2024/01/01	12	4,6	0,3	4,3	4,6	0,3	4,3
AC APA - Administração do Porto de Aveiro, SA e outras e o SNTAP	550 c)	2022/08/13	2022/08/13							
AE Porto Santo Line - Transp. Marítimo Lda. e a FESMAR	59	2023/03/01	2024/03/01	12	3,9	0,6	3,3	3,9	0,6	3,3

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE Atlantic Ferries - tráfego local, fluvial e marítimo, SA e SIMAMEVIP e Outros	55	2022/01/01	2024/01/01	24	8,1	-3,9	12,5	4,0	-2,0	6,1
AE CAIMA, SA e o SIMA	186 c)		2024/01/01							
CC Associação Portuguesa de Hospitalização Privada - APHP e SINDEPOR - Sindicato Democrático dos Enfermeiros de Portugal e outros	1.500 c)		2024/01/01							
AE MUDUM - Companhia de Seguros, SA e STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e outro	93	2023/01/01	2024/01/01	12	5,6	1,2	4,3	5,6	1,2	4,3
AE AIG Europe SA -Sucursal em Portugal e STAS e outro	48	2023/01/01	2024/01/01	12	5,6	1,2	4,3	5,6	1,2	4,3
AE PROMOMARINHA - Gabinete de Estudos e Projetos, SA e a FESMAR	207	2023/03/01	2024/03/01	12	2,9	0,0	2,9	2,9	0,0	2,9
AE UPS OF Portugal - Transportes Internacionais de Mercadorias, Sociedade Unipessoal, Lda., e SNTCT	268 c)	2019/04/01	2024/04/01	60						

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª convenção; c) Cálculo inviável

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			julho 2024					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	10.483	38,9	12,2	0,2	12,1	5,2	0,8	4,4
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	4.738	24	15,5	2,7	12,5	7,5	1,3	6,1
Indústrias transformadoras	722	9	5,3	2,6	2,7	7,8	4,3	3,4
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.145	60	30,4	14,1	14,3	5,5	2,7	2,7
Transportes e armazenagem	3.264	65	3,7	-9,1	14,3	1,2	-1,5	2,7
Atividades financeiras e de seguros	614	12	5,3	1,0	4,3	5,3	1,0	4,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		julho 2024		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	1.504	5,1	1,0	4,1
Indústrias transformadoras	329	6,4	2,0	4,3
Transportes e armazenagem	561	4,1	0,4	3,7
Atividades financeiras e de seguros	614	5,3	1,0	4,3

Fonte: DGERT